



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1412/2008

JARDIM, 21 DE AGOSTO DE 2008.

**ALTERA O PERCENTUAL DE
SUPLEMENTAÇÃO DO ARTIGO 11 DA
LEI MUNICIPAL N.º 1377 DE 02 DE
JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o índice de suplementação que consta no artigo 11 da Lei Municipal n.º 1377 de 02 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais na forma do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares no valor de R\$ 200,000,00(Duzentos Mil Reais) da despesa constante dos orçamentos para o exercício de 2008, que integram esta Lei, utilizando os recursos previstos nos incisos III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal